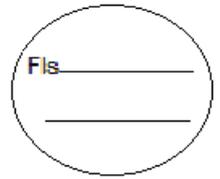




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 003/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

1 – O anexo I – Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO ADOLFO NICOLATO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Irrigação no Estádio Adolfo Nicolato, com fornecimento de todos os materiais necessários conforme Memorial Descritivo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	FITA VEDAROSCA 18X10 COM CARRETEL PLASTICO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	10,00	UNID.	4,1800	41,80
2	SENSOR DE CHUVA - CONTROLADORES DE IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RSD RAIN BIRD)	1,00	UNID.	321,0000	321,00
3	TEE DE REDUÇÃO 50X32 MM PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	30,00	UNID.	8,6000	258,00
4	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 50MM X 6 MT PN80 (FC 2029) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	65,00	UNID.	44,7500	2.908,75
5	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 75MM X 6 MT PN80 (FC 2030) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	93,6700	1.873,40
6	ADAPTADOR 50 X 2	12,00	UNID.	4,7500	57,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32X1" (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	24,00	UNID.	2,7500	66,00
8	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 FC SS)	8,00	UNID.	625,0000	5.000,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

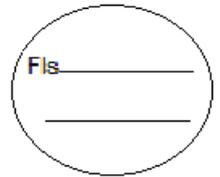
Fis. _____

9	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 PC SS)	16,00	UNID.	625,0000	10.000,00
10	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AMARELO	60,00	METRO	1,1500	69,00
11	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AZUL	140,00	METRO	1,1500	161,00
12	CABO FLEXIVEL 1,00 MM BRANCO	100,00	METRO	1,1500	115,00
13	CABO FLEXIVEL 1,00 MM PRETO	120,00	METRO	1,1500	138,00
14	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERDE	80,00	METRO	1,1500	92,00
15	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERMELHO	40,00	METRO	1,1500	46,00
16	CAIXA DE VÁLVULA E REGISTRO COM PARAFUSO E BORDA STANDARD RETANGULAR	6,00	UNID.	204,7500	1.228,50
17	CAP SOLDAVEL 50 MM (FC - 2145)	6,00	UNID.	5,3800	32,28
18	CHAVE BOIA AUTOMATICA (PADRAO DE QUALIDADE MARGIRIU SUP/INF25A)	1,00	UNID.	49,2500	49,25
19	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 175 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	2,00	UNID.	30,7500	61,50
20	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 850 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	1,00	UNID.	83,0000	83,00
21	CONTATOR AUXILIAR CORRENTE 10A, TENSÃO BOBINA 20-24VCA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 4NA PADRAO DE QUALIDADE WEG, MODELO CWCA0)	1,00	UNID.	250,0000	250,00
22	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD RZXI230V)	1,00	UNID.	910,3300	910,33
23	CURVA SOLD 90° PARA IRRIGAÇÃO 75MM PN 125 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	5,00	UNID.	34,3300	171,65
24	CURVA SOLDAVEL 90° X 20 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	20,00	UNID.	3,4900	69,80
25	FITA ISOLANTE 10 M X 19MM AUTO FUSÃO (PADRAO DE QUALIDADE FOXLUX)	1,00	UNID.	22,5000	22,50
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	60,00	UNID.	3,1800	190,80
27	LUVA REDUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO 75X50MM BB PN80 (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	6,00	UNID.	9,8800	59,28
28	MAO DE OBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	1,00	SERVIÇO	4.646,0000	4.646,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



29	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO QUADRO DE AUTOMOÇÃO	1,00	SERVIÇO	816,6700	816,67
30	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1,00	SERVIÇO	5.750,0000	5.750,00
31	QUADRO DE COMANDO SOBREPORNAS MEDIDAS 300X300X200	1,00	UNID.	262,5000	262,50
32	TEE REDUÇÃO 75X50 PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	4,00	UNID.	16,0200	64,08
33	TUBO DE IRRIGAÇÃO PVC 1/2 20MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	16,0000	320,00
34	TUBO PVC 1" 32MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	2,00	UNID.	22,0000	44,00
35	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	14,00	UNID.	30,1000	421,40
36	VALVULA SOLENOIDE ELETRICA 2" CORP. PL. 2" 2 VIAS (PADRAO DE QUALIDADE BACCARA)	6,00	UNID.	520,0000	3.120,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns devendo ser contratados por escopo, tendo em vista que os padrões de qualidade devem atender ao que rege a NBR14654 referente a tubos de irrigação, e a contratada deverá realizar a prestação do serviço em período determinado neste TR, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Demais especificações constam em documentos em anexo.

1.3 A contratação via pregão justifica – se devido a conferência de medidas in loco, o que possibilitou se estimar um quantitativo de itens necessários para realização do serviço.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

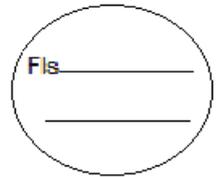
2.1 O Serviço se faz necessário pois o gramado se encontra em mal estado, devido à falta de uma irrigação correta, que traga benefícios para o mesmo.

2.2 Dessa forma, o risco para os atletas aumenta, pois o gramado sendo mais pesado e a grama seca pode provocar torções e outros tipos de lesões.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.3 Além disso, um sistema de irrigação eficiente trará mais saúde para a grama, controlando a temperatura do solo, evitando o superaquecimento e o ressecamento da grama, proporcionando menos desgaste ao mesmo, causando menos falhas devido ao pisoteio constante dos atletas durante a prática de atividades físicas.

2.4 Foram detectados vários pontos de grama com ressecamento e até mesmo mortas, por conta da falta de água.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O sistema em bom funcionamento e sendo executado de forma eficiente elevará a vida útil da grama e resolverá o problema como um todo. E como se trata de um serviço específico, fora dos padrões convencionais do cotidiano de um órgão público é necessária mão de obra terceirizada com expertise na instalação dos itens em questão.

3.2 Entretanto cabe a equipe da prefeitura verificar se todo o sistema está em perfeito funcionamento. Se a pressão aplicada na água através da motobomba está correta para os aspersores funcionem de forma eficaz, se a parte elétrica da motobomba está ok, se o reservatório está sempre abastecido para o ciclo completo de irrigação, verificar as saídas dos emissores para garantir que não estejam entupidas. Deixar pontos próximos a tubulação para manutenção caso haja algum entupimento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os tubos utilizados devem ser próprios para irrigação, com a especificação PN80, de acordo com a ABNT NBR 14654. O MCA (metros de coluna d'água), de acordo com as especificações do aspersor, metragem da altura de sucção e de recalque e perda de carga ao longo da linha de tubulação. Segue especificações gerais dos itens:

- Tubos de 75 mm duros e azuis que recebem a água pressurizada do reservatório através da motobomba, chama de tubulação de linha.
- Tubos de 50 mm que recebe a água pressurizada da tubulação de linha, levando a mesma até os emissores (aspersores).
- Aspersores na borda da área do gramado com ângulo de irrigação incompleto, os chamados modelos PC.
- Aspersores centrais com ângulo de irrigação completo, os chamados modelo FC.
- Válvulas solenoides que vão definir quais emissores vão ser acionados, qual área a ser irrigada e qual o período de tempo que cada etapa vai durar. Podem ser acionados automaticamente ou de forma manual.

OBS: A irrigação deve atingir 100% da área do gramado

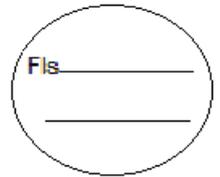
4.2 Não há nenhum tipo de exigência sustentável referente ao objeto contratual.

4.3 Não há nenhum tipo de exigência quanto a legislação e impactos ambientais referentes ao objeto contratual.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.4 É vedado a subcontratação para execução do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Por se tratar de instalação de um sistema único, o mesmo será instalado de forma sequenciada sem espaço de tempo entre as etapas.

5.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7 Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em edital/contrato.

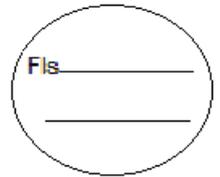
6.5.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.5.4 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.5.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

5.6.1 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor do Contrato: Bruna de Queiroz Pereira

Fiscal do Contrato: Talles Costa e Souza

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

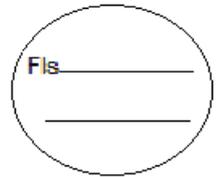
6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

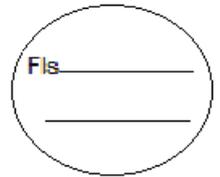
7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 7.11.2 A data da emissão;
- 7.11.3 Os dados do contrato e do Município;
- 7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 O valor a pagar; e
- 7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18 O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.
- 7.19 O Município de Rodeiro, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento poderá efetuar o depósito de valores em conta vinculada ou efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido a contratada.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

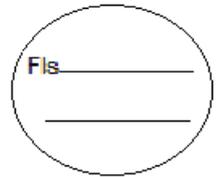
9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.720,49 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), conforme seguem em planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços do objeto do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4 Poderá haver repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.0014.0000.27.812.031.2095.44903000

02.0014.0000.27.812.031.2095.44903900

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

Rodeiro, 07 de março de 2024.

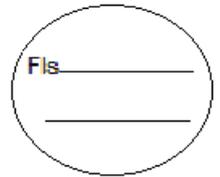
Beatriz Cassia Ferreira de Paiva
Responsável pela Confecção do TR

Tendo em vista que não houve alterações em documentos técnicos, tratando-se apenas adequação do TR a planilha de itens, tendo em vista que por equívoco o referido documento fazia menção a equipamentos já existentes no local, não acarretando nenhum tipo de prejuízo aos licitantes e não comprometendo a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia 27/03/2024 às 0900min.

Rodeiro, 22 de março de 2024.

Amanda Costa Cruz
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Comissão

Isabella Nogueira Gomes
Membro da Comissão